



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15252 , DE 07 DE JULHO DE 2010.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263, e

Considerando a Informação nº 913/PCDS/PGE-2010, de 17 de maio de 2010, fls. 81/85, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Registro Geral de Feitos nº 06.03.1.263,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 04926-4 LUCIANO FERREIRA DE PAULA, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador